



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal JUNJI ABE

## COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### PROJETO DE LEI N. 52, DE 2011

Institui o Sistema Nacional de Certificação da Produção da Agricultura Familiar e cria o Selo da Produção da Agricultura Familiar.

**Autor:** Deputado Assis do Couto

**Relator:** Deputado Junji Abe

#### I – RELATÓRIO

Por meio do Projeto de Lei nº 52, de 2011, o nobre Deputado Assis do Couto busca instituir o Sistema Nacional de Certificação dos Produtos da Agricultura Familiar e criar o Selo da Produção da Agricultura Familiar, com o escopo de identificar os produtos advindos de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais definidos nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

O Sistema tem como objetivos o estabelecimento e a manutenção da confiança do consumidor na produção oriunda da agricultura familiar; a criação de imagem associada à produção específica da agricultura familiar; e a elevação da qualidade dos produtos agropecuários e artesanais colocados à disposição do consumidor.

O Selo da Produção da Agricultura Familiar será concedido à produção dos agricultores familiares que aderirem ao Sistema, e a certificação dos produtos ficará a cargo de entidades públicas ou privadas credenciadas para tal fim.

Os agricultores familiares que aderirem ao Sistema terão acesso privilegiado aos recursos do crédito rural e à venda de produtos a programas governamentais de compra de alimentos para a formação de estoques e para a merenda escolar.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Gabinete do Deputado Federal JUNJI ABE**

O Autor do projeto de lei em análise esclarece em sua justificaco que a proposta foi inspirada no Projeto de Lei n 4.903, de 2009, de autoria do Deputado Dr. Talmir, arquivado em virtude do fim da legislatura, mais especificamente no Substitutivo apresentado à poca pela Comisso de Defesa do Consumidor.

E acrescenta: "Em seu teor inicial, a matria apresentava dispositivos que representavam mais um nus à comercializao dos produtos do setor. Isso porque existem sistemas e setores de inspeo dos produtos de origem animal e vegetal, responsveis por garantir a sanidade dos alimentos.

Constam nesse sentido o Sistema de Inspeo Municipal, o Sistema de Inspeo Estadual e o Sistema de Inspeo Federal para os produtos de origem animal; o Sistema Unificado de Atenco à Sanidade Agropecuria (SUASA) relativos a produtos de origem animal e produtos de origem vegetal; e diversas normas tcnicas e legais a respeito de produtos de origem vegetal."

Com as modificaes propostas pela Comisso de Defesa do Consumidor, baseadas em emendas apresentadas pelo autor do projeto de lei ora analisado, "a matria passou a contar com contedo relevante para a agricultura familiar".

A proposio foi distribuda para apreciao das Comisses de Defesa do Consumidor; do Desenvolvimento Econmico, Indstria e Comrcio; de Agricultura, Pecuria, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; e de Constituio e Justia e de Cidadania. A Comisso de Defesa do Consumidor aprovou o Projeto de Lei n 52/2011, nos termos do parecer do relator. A Comisso de Desenvolvimento, Indstria e Comrcio, por seu turno, aprovou unanimemente a proposio de acordo com o parecer do relator.

Nos termos do Art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Cmara dos Deputados, o Presidente da Comisso de Agricultura, Pecuria, Abastecimento e Desenvolvimento Rural determinou a abertura e divulgao, na Ordem do Dia das Comisses, de prazo para recebimento de emendas. Findo este, no foram apresentadas emendas ao projeto.

 o relatrio.



## II – VOTO DO RELATOR

Analisada a matéria no que diz respeito à pertinência temática desta Comissão, mostra-se de extrema relevância a sua aprovação.

Consta no sistema normativo brasileiro a figura do “Selo de Identificação da Participação da Agricultura Familiar”, criado por meio da Portaria n. 45, de julho de 2009, com as alterações promovidas pela Portaria n. 7, de 13 de janeiro de 2012, ambas do Ministro do Desenvolvimento Agrário – MDA. Essa iniciativa define uma forma de associação de origem dos produtos ao setor.

No sítio da Secretaria da Agricultura Familiar do MDA está registrado que “a agricultura familiar fornece grande parte dos alimentos consumidos no País, no entanto, esta participação é praticamente imperceptível para os consumidores. Para torná-la visível, na alimentação diária dos brasileiros, o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), por meio da Secretaria da Agricultura Familiar (SAF), criou o Selo da Identificação da Participação da Agricultura Familiar (SIPAF). O uso do SIPAF é de caráter voluntário e representa um sinal identificador de produtos, cujo objetivo é fortalecer a identidade social da agricultura familiar perante os consumidores, informar e divulgar a presença significativa da agricultura familiar nos produtos”<sup>1</sup>.

O estabelecimento de uma política pública de fomento a um determinado setor ou atividade deve se dar, preferencialmente, por meio de lei. A medida garante segurança jurídica quanto à continuidade do programa, bem como confere um grau maior de estabilidade aos termos em que está estruturada a medida.

Justamente por essa razão é que deve ser acatada a presente preposição, assegurando-se que a política pública de fortalecimento da agricultura familiar por meio de um selo de identificação dos produtos de sua origem não possa ser revogada, a qualquer momento, por ato unilateral de Ministro de Estado.

Ademais, o projeto prevê duas medidas de extrema importância: o acesso facilitado ao crédito rural, e a preferência do aderente nos programas de compras governamentais, extremamente importantes na garantia de renda aos produtores.

---

<sup>1</sup> Disponível em <http://portal.mda.gov.br/portal/saf/programas/SIPAF>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Gabinete do Deputado Federal JUNJI ABE**

Em razão do exposto, no mérito desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 52, de 2011.

Sala da Comissão, de outubro de 2013.

**Deputado JUNJI ABE**

**Relator**